



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.933/2007

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica desafetado de sua finalidade primitiva, passando a ser bem dominial, um imóvel, área institucional, situado nesta cidade na rua Tupinambás esquina com a rua Araxá, lado par da numeração cadastral, formado pelo lote 01 (parte remanescente) da quadra 64, cadastrado no Setor de Cadastro do Município de Conceição das Alagoas com o n.º 01.03.064.0037.001, possuindo as seguintes medidas e confrontações: 37,05 mts lineares pela frente, confrontando com o alinhamento predial da rua Tupinambás; 38,035 mts lineares pelo fundo, confrontando com o lote 01-A; 28,80 mts lineares pelo lado direito, confrontando com o lote 02; 28,05 mts lineares pelo lado esquerdo, confrontando com o alinhamento predial da rua Araxá, perfazendo uma área de 1.067,14 m².

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 16 de julho de 2007.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal